



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE PIRACANJUBA

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Anelize Beber Rinaldin da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracanjuba-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Marciano Aguiar Carneiro, inscrita na JUCEG nº 085, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotes adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro Leilão: aberto no dia 13/11/2026 às 09:30hs até o dia 18/11/2026 às 09:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Segundo Leilão: aberto no dia 18/11/2026 às 09:31hs com encerramento no dia 18/11/2026 às 11:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

OBS.: AS REGRESSIVAS DURAM ENQUANTO HOUVER DISPUTA.

Na hipótese de o leilão envolver mais de um bem, a alienação será realizada **de forma conjunta** (abrangendo todos os bens em um único lote) **e separada** (sendo os lotes individuais).

Não havendo lances dos bens em conjunto, o leilão prosseguirá **de maneira imediata e ininterrupta, tendo 60 (sessenta segundos) de diferença entre os lotes**, com a oferta dos **bens individualmente**.

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Ação: Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio – Proc 0432614-16.2005.8.09.0123- Requerente: RAIMUNDO NONATO LIMA - ESPOLIO.

BENS EM LEILÃO:

MATRÍCULA Nº 1.814 - DESCRIÇÃO CONFORME A CRI:

IMÓVEL: Um barracão residencial contendo três (3) cômodos, em alvenaria de tijolos, coberto com telhas colonial; e o respectivo terreno no denominado de lote 1-E, da quadra 12, a rua quatro (4), Setor Oeste, -contendo a área de trezentos e vinte metros quadrados (320,00m2) medindo de frente e de fundo 16,00 metros; dos lados direito e esquerdo 20,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com o lote 1-F, pelo lado direito com os lotes 1-B e 1-C; e pelo fundo com o lote 1-C.

DESCRIÇÃO CONFORME A AVALIAÇÃO:

IMÓVEL - um barracão residencial contendo três (3) cômodos, em alvenaria de tijolos, coberto com telhas coloniais; e o respectivo terreno denominado de lote nº 1-E, da quadra 12, sito à Rua 04, Setor Oeste, com a área de 320,00 m2 (trezentos e vinte metros quadrados), medindo de frente e fundo 16,00 metros; dos lados direito e esquerdo 20,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com o lote 1-F, pelo lado direito com os lotes 1-B e 1-C; e pelo fundo com o lote 1-C. Objeto da matrícula

nº 1.814, R.10-1814, livro 2, do CRI da Comarca de Piracanjuba-GO. **FICA NESTE ATO O IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

ÔNUS:

R.02. MEAÇÃO. ADQUIRENTE: ABADIA MARTINS RIBEIRO.

R.03. HERANÇA. ADQUIRENTE: ORANY MARTINS RIBEIRO DA SILVA, PARTE IDEAL NA QUANTIA CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1 (UM SÉTIMO) DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SUPRA.

R.04. HERANÇA. ADQUIRENTE: JUSCELINO JOSE RIBEIRO, PARTE IDEAL NO VALOR DE CR\$57.142,30 NO IMÓVEL OBJETO DO REGISTRO R-2.

R.05. HERANÇA. ADQUIRENTE: HORLINDA MARTINS RIBEIRO E SILVA, PARTE IDEAL NO VALOR DE CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1/7, NO IMÓVEL OBJETO DO REGISTRO R-2.

R.06. HERANÇA. ADQUIRENTE: MARIA MARTINS DA SILVA, PARTE IDEAL NO VALOR CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1/7, NO IMÓVEL OBJETO DO R-2-1.814.

R.07. HERANÇA. ADQUIRENTE: JULEDY MARTINS RIBEIRO ALVES, PARTE IDEAL NO VALOR CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1/7, NO IMÓVEL OBJETO DO REGISTRO Nº R-2-1.814.

R.08. HERANÇA. ADQUIRENTE: DIMAS JOSE RIBEIRO, PARTE IDEAL NO VALOR DE CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1/7, NO IMÓVEL OBJETO DO REGISTRO R-2-1.814.

R.09. HERANÇA. ADQUIRENTE: GERALDO JOSE RIBEIRO, PARTE IDEAL NA QUANTIA DE CR\$57.142,30 OU EQUIVALENTE A 1/7 (UMA SÉTIMA PARTE), NO IMÓVEL OBJETO DO REGISTRO R-2-1.814.

R.13. REGISTRO DE PENHORA. PROCESSO Nº RT00982-2003-082-00-3.

R.14 – REGISTRO DE AÇÃO – RPOCESSO: 0432614-16.2005.8.09.0123 – 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE HIDROLÂNDIA - PROMOVENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA

MATRÍCULA Nº 1.826 - DESCRIÇÃO CONFORME A CRI:

IMÓVEL: Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado lote nº 1-F, da quadra 12, situado à Rua 04, Setor Oeste, nesta cidade, com uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo de frente para a rua 04, 12,00 metros, de fundo com os lotes nºs 06 e 05, 12,00 metros, de lado direito com os lotes nºs 1-E e 1-C, 30,00 metros, do lado esquerdo com os lotes nºs 10 e 09, 30,00 metros.

DESCRIÇÃO CONFORME A AVALIAÇÃO:

Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado de lote nº 1-F, da quadra 12, sito à Rua 04, Setor Oeste, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo de frente para rua 04, 12,00 metros, de fundo com os lotes nºs 06 e 05, 12,00 metros, de lado direito com os lotes nºs 1-E, e 1-C, 30,00 metros, do lado esquerdo com os lotes nºs 10 e 09, 30,00 metros. Objeto da matrícula nº 1.826, R.1-1.826, livro 2, do CRI da Comarca de Piracanjuba-GO. Benfeitorias: No terreno foi construída uma casa residencial de 152,00 m², com oito (8) cômodos mais alpendre, em alvenaria de tijolos, coberta com telhas plan, piso de cerâmica, forro paulista. **FICA NESTE ATO O IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

ÔNUS:

AV.02. CONSTRUÇÃO. FOI CONSTRUIDA UMA CASA RESIDENCIAL DE 152,00M², COM OITO (8) CÔMODOS E MAIS ALPENDRE, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTA COM TELHAS PLAN.

R.03. MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. AUTOS Nº255/03. EXEQUENTE: BANCO TRIÂNGULO S.A.

AV.04. EXISTÊNCIA DE AÇÃO. PROCESSO Nº 0432614-16.2005.8.09.0123. PROMOVENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA – ESPOLIO E REPRESENTANTE: GISLENE SILVA LIMA.

MATRÍCULA Nº 2.277 – DESCRIÇÃO CONFORME A CRI:

Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado lote nº 2-F, da quadra 12, situado á rua 04, Setor Oeste, com uma área 60,00 m² (Sessenta metros quadrados), medindo de frente e fundo 2,00 metros, dos lados direito e esquerdo 30,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 10 e 09, pelo lado direito com o lote nº 1-F, e pelo fundo com o lote nº 06.

DESCRIÇÃO CONFORME A AVALIAÇÃO:

Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado de lote 2-F, da quadra 12, situado à Rua 04, Setor Oeste, com a área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados), medindo de frente e fundo 2,00 metros, dos lados direito e esquerdo 30,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com os lotes nºs 10 e 09, pelo lado direito com o lote nº1-F, e pelo fundo com o lote nº 06. Objeto da matrícula nº 2.277, R.1-2.277, livro 2, da Comarca de Piracanjuba-GO. **FICA NESTE ATO O IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 58.333,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais).**

ÔNUS:

AV.02. CONSTRUÇÃO. UMA CASA RESIDENCIAL DE 152,00M², COM 08 CÔMODOS E MAIS ALPENDRE, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTA COM TELHAS PLAN.

R.03. MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. AUTOS Nº255/03. EXEQUENTE: BANCO TRIÂNGULO S.A.

AV.04. EXISTÊNCIA DE AÇÃO. PROCESSO Nº 0432614-16.2005.8.09.0123. PROMOVENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA – ESPOLIO E REPRESENTANTE: GISLENE SILVA LIMA.

MATRÍCULA Nº 6.324 – DESCRIÇÃO CONFORME A CRI:

Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado Lote n. 1-B, da Quadra n. 12, sito à Rua 10, Setor Oeste, com a área de 260,00m2 (duzentos e sessenta metros quadrados); medindo de frente e fundo 13,00 metros, dos lados direito e esquerdo -20,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 04, pelo lado direito com o Lote n. 1-C e pelo fundo com o Lote n. 1-E.

DESCRIÇÃO CONFORME A AVALIAÇÃO:

Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, denominado de lote nº 1-B, da quadra 12, sito à Rua 10, Setor Oeste, com a área de 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados); medindo de frente e fundo 13,00 metros, dos lados direito e esquerdo 20,00 metros; confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 04, pelo lado direito com 1-C e pelo fundo com o lote 1-E. Objeto da matrícula nº 6.324, R.2-6324, livro 2, do CRI da Comarca de Piracanjuba-GO. Benfeitorias: um cômodo comercial, contendo três banheiros, sala de recepção, duas salas, piso em cerâmica, forro pvc; um barracão em péssimo estado de uso e conservação. FICA NESTE ATO O IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ÔNUS:

R.03. MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. AUTOS Nº255/03. EXEQUENTE: BANCO TRIÂNGULO S.A.

AV.04. EXECUÇÃO FISCAL. AUTOS Nº 744/2004. REQUERENTE: UNIÃO.

R.05. MANDADO DE PENHORA. EXEQUENTE: MAGNA APARECIDA CARNEIRO.

R.06. REGISTRO DE PENHORA. PROCESSO Nº RT01458-2003-081-18-00-3. REQUERENTE: ORLANDO FERREIRA DE MORAIS.

R.7 – REGISTRO DE AÇÃO – RPOCESSO: 0432614-16.2005.8.09.0123 – 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE HIDROLÂNDIA - PROMOVENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA

APENSOS:

Número Processo	Classe	Tipo	
1	340670-98	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória	Apenso
2	432565-72	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Embargos -> Embargos à Execução Fiscal	Apenso
3	432597-77	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
4	432600-32	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
5	340576-53	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso
6	340575-68	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso
7	432555-28	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
8	432556-13	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória	Apenso
9	432561-35	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal	Apenso
10	334802-42	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença	Apenso

Número Processo	Classe	Tipo	
11	340577-38	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso
12	432603-84	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
13	432604-69	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
14	432606-39	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
15	432608-9	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
16	432609-91	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
17	432610-76	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
18	432611-61	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
19	432612-46	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
20	315839-49	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência -> Tutela Cautelar Antecedente	Apenso
21	221494-18	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso
22	432585-63	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
23	432588-18	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
24	432432-30	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso
25	320204-49	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
26	432535-37	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória	Apenso
27	432536-22	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
28	320202-79	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
29	246645-54	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal	Apenso
30	340569-61	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial	Apenso

Número Processo	Classe	Tipo	
31	432613-31	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
32	432554-43	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
33	432579-56	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
34	432591-70	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso
35	432582-11	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito	Apenso

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R\$ 858.333,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais).

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR DO SEGUNDO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R\$ 514.999,80 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **60%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: Nos termos do art. 895 do CPC defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem no caso de imóvel, devendo a primeira parcela ser de 25% de entrada, depositada no prazo máximo e improrrogável de 24(vinte e quatro) horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. O indexador de correção monetária a ser utilizado é o INPC. **A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br, permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

A plataforma permite lances parcelados o que traz transparência ao certame. Sendo assim, os lances parcelados serão feitos na própria plataforma, e caso haja lances à vista, a plataforma passa a receber somente lances à vista.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a). **A comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente após a arrematação.**

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: a) Na arrematação, os débitos tributários anteriores se sub-rogam no preço, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN; a.1) Os demais créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, em observância aos termos do art. 908, § 1º, do CPC; a.2) As restrições administrativas, urbanísticas, ambientais ou construtivas não serão tratadas como débitos; b) Os encargos posteriores à arrematação, bem como as despesas próprias da aquisição e transferência do bem, serão de responsabilidade do arrematante, conforme a legislação aplicável; c) O cumprimento do dever de informação não afasta a responsabilidade do interessado de diligenciar acerca das condições físicas e jurídicas do imóvel, ocorrendo a venda no estado de conservação em que o bem se encontra.

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; As propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a **20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.** CPC ART. 903 § 6º.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado(s) o(s) requerente(s): Raimundo Nonato Lima – Espolio (representante: Gislene Silva Lima), representada pelo seu advogado: Nivaldo Garcia Dos Santos, OAB/GO: 1.448. ADMINISTRADOR JUDICIAL: ZAIDEN CORREIA GONCALVES DINIZ E ISSY representado(a) por sua advogada: Caroline Ávila Marques Sandré, OAB/GO 24484 CREDORES: EMBALAGENS MARAJO LTDA, representada por seu(a) advogado(a) Augusto Cesar De Araújo, OAB/GO 6352, STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PROD ALIMENTICIOS representado(a) por seu(a) advogado(a) Gustavo Pereira Gomes, OAB/GO 16549, EVANOR GOMES DOS SANTOS, EVANOR GOMES DOS SANTOS, representado(a) por seus(a) advogados(a): Elber Carlos Silva, OAB/GO 17318, Cristiano Soares Pinto, OAB/GO 17639, ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Marize De Fátima Oliveira, OAB/GO 9992, ANTONIO DE LIMA FILHO , representado(a) por seus(a) advogados(a) Marize De Fátima Oliveira, OAB/GO 9992, JOAO ANTONIO DUARTE representado(a) por seus(a) advogados(a) Marize De Fátima Oliveira, OAB/GO 9992, EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA representado(a) por seus(a) advogados(a) Janaína Mathias Guilherme Soares, OAB/GO 20975, MUNICIPIO DE PIRACANJUBA representado(a) por seus(a) advogados(a) Fernando Rosa Pacífico, OAB/GO 33275, JOSE PEREIRA BORGES representado(a) por seus(a) advogados(a) Sérbio Têlio Tavares Vitorino, OAB/GO 15916, BANCO TRIANGULO S/A, representado(a) por seus(a) advogados(a) Marcio Kazuo Maeda, OAB/GO 200875 E Claudio Luiz Lombardi OAB/GO 30236, UEIDER DE ARAUJO DUARTE representado(a) por seus(a) advogados(a) Irineu Alves Da Cruz Junior OAB/GO 22487, JOSE ANTONIO FRANCISCO representado(a) por seus(a) advogados(a) Irineu Alves Da Cruz Junior OAB/GO 22487, ELISMAR APARECIDO MENDES, representado(a) por seus(a) advogados(a) Irineu Alves Da Cruz Junior OAB/GO 22487 MAXIMO ATACADISTA LTDA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Leandro Antônio Ferreira Viturino, OAB/GO 21853, ADINILSON PIRES FERREIRA representado(a) por seus(a) advogados(a) Irineu Alves Da Cruz Junior OAB/GO 22487, REGINA MARCIA BATISTA representado(a) por seus(a) advogados(a) Irineu Alves Da Cruz Junior OAB/GO 22487, MOACIR ELIAS FERREIRA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Jaime Gomes De Souza Júnior OAB/GO 23905, SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA representado(a) por seus(a) advogados(a) Roberto Mikhail Atie OAB/GO 13463, COMERCIAL DE CEREAIS VENEZA LTDA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Leandro Antônio Ferreira Viturino, OAB/GO 21853, ALVARO SERGIO FUZO, representado(a) por seus(a) advogados(a) Loresval Eduardo Zuim, OAB/GP 30578, 3JC DO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Ana Cláudia Da Silva Feitoza, OAB/GO 17419, GRAO DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representado(a) por seus(a) advogados(a) José Arnaldo Vasconcelos Oliveira, OAB/GO 4164, COMERCIO DISTRIBUIDOR DE OLEOS VEGETAIS LTDA, representado(a) por seus(a) advogados(a) Paulo Regis Távora Diniz, OAB/GO 14705, MAGNA APARECIDA CARNEIRO representado(a) por seus(a) advogados(a) DIOGO DE PAULA SA OLIVEIRA, OAB/GO 54709, GISLENE SILVA LIMA- Representante representado(a) por seus(a) advogados(a) Nivaldo Garcia Dos Santos, OAB/GO 1448, Ministério Público, Cristina Emília Franca Malta, por sua Promotora. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

PIRACANJUBA/GO, 09/09/2026.

Anelize Beber Rinaldin
Juíza de Direito